Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 731, de 18 de maio de 2001.

AUTORIZA PARCELAMENTO REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE VALORES DE VEREADORES, SECRETÁRIOS, EX-PREFEITO E VICE-PREFEITO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar em até dezessete parcelas mensais a devolução dos valores recebidos indevidamente, proveniente de aumento concedido pelas leis municipais de números 573 e 574/98 a Vereadores, Secretários, Ex-Prefeito e Vice-Prefeito.
- **Art. 2º -** Os valores das parcelas apurados, a serem restituídos, serão corrigidos mensalmente pelo índice oficial de correção do Município.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de maio de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz PREFEITO MUNICIPAL